



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 - CD

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 08h às12h, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada à Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000 realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.
Nº do Processo:	002/2023 - CD
Órgão Interessado:	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Espécie: CREDENCIAMENTO	
Periodo:	09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas: PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e contratação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- a) Anexo I Termo de Referência do Objeto;
- b) Anexo II Modelos:
- c) Solicitação de credenciamento
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- e) ANEXO III Minuta do Contrato

DO OBJETO

1.1- O presente processo tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.
1.2 - Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos na Sede da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período de **09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 8h às 12h**, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000.

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo ALMEIDA DA SILVA
PREBIDENTA PREGORIA
prefeitura@acopiara E govismona de 40004





- 2.2. Os documentos recebidos na Sede da Secretaria, após o período de credenciamento, serão remetidos a Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de um profissional prestador de serviço, durante a vigência desse procedimento.
- 2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do processo de credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.
- 3.2. Não poderá participar do credenciamento as pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direita ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Acopiara, anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos servicos prestados.
- 3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Acopiara, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.
- 3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:
- 3.4.1. Solicitação de credenciamento, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II "A", sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, com a documentação solicitada neste Edital;

3.4.2. PESSOA FÍSICA - NIVEL MÉDIO

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF):
- b) Documentos oficial de identificação (com foto);
- c) Comprovação de aptidão para o exercício do cargo/ função através de uma das alternativas abaixo:
- c.1) Certificado e/ou diploma que comprove a formação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculo Profissional.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "B".

3.4.4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 3.4.4.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme critério de pontuação a seguir.
- 3.4.4.2 As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de reserva e serão preenchidas conforme necessidades.

3.4.5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.4.5.1 A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

DADA NÍVEL MÉDIO:

PONTOS	MÁXIMO DE PONTO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
1,0	1,0	1
1,0	3,0	2
0,25	2,0	4
	5,0	
	1,0 1,0	1,0 1,0 1,0 3,0 0,25 2,0

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ALMEIDA





EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	01 POR ANO COMPLETO	10 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10

- Comprovação da Experiência profissional será através de uma das alternativas abaixo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Contratos de prestação de serviços e/ou Declaração comprovando experiência profissional;
- 3.4.5.2 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ.
- 3.4.5.3 A Pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.
- 3.4.5.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo á ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.
- 3.4.5.5 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:
- a) Maior pontuação na experiência profissional:
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho;
- 3.4.5.6 Comporão o cadastro de reserva tantos profissionais quantos forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital e sistema igualitário de convocação.
- 3.4.5.7 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara, no prazo de até 30 dias úteis, após o último dia para recebimento dos pedidos.
- 3.5. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues na Sede da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 3.6. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao edital e apresentar toda a documentação exigida.
- 3.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.
- 3.8. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.
- 3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.11. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ÃO E ACOPIARA
)23 - CD

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ANTONIA EL



fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de sua formação profissional, os serviços para complementação aos programas de assistência social do Município de Acopiara.
- 5.2. Consideram-se beneficiários:
- a) Demanda Referenciada através de Unidades de Assistência Social;
- 5.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.
- 5.4- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a qualquer tempo.

6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. O(A) credenciada(o) ofertará, no âmbito de suas especialidades, os serviços descritos no Anexo I do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2. O serviço deverá ser realizado na Unidade para a qual prestará o serviço a ser executado, conforme especificações do projeto básico/ termo de referência.
- 6.3. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas O.S, em conformidade com as propostas apresentadas.
- 6.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de escala, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, a ser definido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 6.6. O(A) credenciada(o)deverá realizar os serviços na data e horário definidos na O.S.
- 6.7. O(A) credenciada(o) fica obrigada a:
- a) Assinar o contrato decorrente do credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Realizar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, no projeto básico, na solicitação de credenciamento e no contrato.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não entrega da execução dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:
- a) advertência:
- b) multa de:
- b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Acopiara CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; ANTONI ALMEIDA
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena

de multa.

7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à contratada ou ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela CONTRATANTE, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado o recebimento.

8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuizo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer

da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município pagará à credenciada pelos serviços prestados, com base nos valores referentes ao salário mínimo constantes no projeto básico em anexo, ou outras que venham substitui-las.

9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas,

serão objetos de análise pela CONTRATANTE.

9.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.

9.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços,

devendo ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente. 9.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma

discriminada e justificada.

9.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os

sequintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, pela seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ UNIDADE FONTE ÓRGÃO P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE ORC.

ELEMENTO DE DESPESAS

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo

prefeitura@acopiara ce govib



OTDO	0700	08.244.0807.2.052	1660	33.90.36.00
STDS	0702	00.244.0007.2.032	1000	00.00.00

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DELIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital de credenciamento. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legitima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração a pessoa que não o fizer

dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1- A impugnação feita tempestivamente pelo credenciado não o impedirá de participar do processo administrativo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1- o endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

11.3.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalicio;

11.3.4- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.3.5- o pedido, com suas especificações;

- 11.4- Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5- A resposta do Município de Acopiara CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da integra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do processo, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.8.1- Os credenciados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado

pelo (a) Presidente (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Acopiara-CE poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-lo, em qualquer etapa do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(a) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social(a) realizará a Homologação/Ratificação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Havendo a Homologação/Ratificação o credenciado será chamado para a assinatura do respectivo contrate, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



FIE UN LICHTAGE LICHTAGE

12.3. É facultada a Administração Municipal, proceder a contratação somente da necessidade demandada e de acordo com saldo orcamentário disponível.

12.4. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica observando as vagas ofertadas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, interpostos mediante petição datilografada/ digitada devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do credenciado deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) do Trabalho e Desenvolvimento Social, que proferirá sua decisão.

13.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem o projeto em anexo (Itaú Social) ou em outras que venham substitui-la.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses e os contratos dele decorrentes obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo credenciamento e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuizo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br





17.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara na forma de extrato.

17.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de serviço bem como tabelas e valores, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

17.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3565-1999, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000.

17.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara.

17.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos credenciados quando da elaboração de suas

17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo credenciado, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 8h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o credenciado obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica.

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

17.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.gob.br/, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos credenciados qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados

na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de

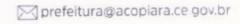
Acopiara - CE.

Acopiara, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Acopiara



Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo







PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRG	UNIDAD ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	DESPESAS	VALOR ESTIMADO
STE	0702	08.244.0807.2.052	1660	33.90.36.00	R\$ 63.360,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 63.360,00

- 3. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.360,00 (SESSENTA E TRES MIL TREZENTO E SESSENTA REAIS);
- 5. DOS VALORES UNITÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Os valores estimados aos entrevistadores foram baseados nos valores pago referente ao salário mínimo, como também aos servidores já credenciados pelo município, bem como obedecendo à Portaria nº 01/2021, expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.
- 7. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de contratar novos entrevistadores para atuar na atualização cadastral do Cadastro Único (CadÚnico) para atender as demandas da Secretaria do Trabalho de Desenvolvimento Social -. STDS, no processo de atualização, inclusão, regularização dos registros dos cadastros unipessoais e busca ativa das familias pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos GTPE com perfil de Cadastro Único.
- 7.1. Com a contratação dos novos entrevistadores a secretaria do Trabalho irá fazer uma estratégia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que houve um aumento da demanda emergencial provocada pela crise econômica pós pandemia da covid 19, e assim, com equipe maior irá buscar mais familias que se encontram em estado de vulnerabilidade social e inclui-las no Cadastro Único para Programas Sociais, além de manter a base do cadastro atualizada, para garantir que as famílias possam acessar as políticas públicas e os beneficios sociais do qual tem direitos.
- 7.2. Vale ressaltar, que a contratação de mais entrevistadores o município agilizará o processo de cadastramento e reduzirá a burocracia e o tempo de espera para as familias que buscam atualizar seus cadastros ou acessar programas sociais, tornando o processo mais eficiente. Com uma equipe maior, é possível realizar verificações e auditorias mais rigorosas dos dados cadastrais, ajudando a prevenir erros e fraudes e garantindo que apenas famílias elegíveis recebam assistência.

III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pelos profissionais onde iram realizar ações de cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único (CadÚnico) para atender as demandas da Secretaria do Trabalho de Desenvolvimento Social -. STDS, no processo de atualização, inclusão, regularização dos registros dos cadastros unipessoais e busca ativa das familias pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos GTPE com perfil de Cadastro Único.

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



FIS UNT OF LICITAL

 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93. No local determinado pela solicitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, admitindose, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

11. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, com apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na solicitação de credenciamento deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos.

13. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos peio Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

16. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

17. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

18. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigora por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

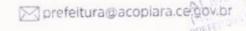
21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI -- DAS OBRIGAÇÕES

22. DA CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando especialmente designado especialmente de comunicando especialmente designado especialmente designado especialmente designado especialmente designado especialmente designado especialmente de comunicando especialmente designado especialmente designado especialmente designado especialmente de comunicando especialmente de comunicando especialmente de comunicando especialmente designado especialmente de comunicando espec

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo





FIS 48 CONTRACTOR

- b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- d) encaminhar a autorização prévia dos serviços;
- e) responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CREDENCIADA.

23. DA CONTRATADA:

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais;
- c) atualizar, perante a Seção de Beneficios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- d) solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- e) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- f) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- g) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos necessários;
- i) as pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- j) conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação em estrita observância à legislação Federal,
 Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- k) executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- I) aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- m) comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- n) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- o) adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- p) utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital:
- q) cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- r) não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- s) fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

VII - DOS QUANTITATIVOS

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo





24. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

ITE	DISCRIMINAÇÃO	UNIC	QTD	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (dividido por 4)	Valor Anual Estimado (R\$)
1.	ENTREVISTADOR - 40 HORAS SEMANAL	SERV.	04	12	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
				er Her	VALOR TOTAL	R\$ 63.360,00

24.1. DOS VALORES UNITÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

24.1.1. Os valores estimados aos entrevistadores foram baseados nos valores pagos referentes ao salário mínimo, como também aos servidores já credenciados/contratados pelo município, bem como obedecendo à Portaria nº 01/2021, expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

VIII - DOS CARGOS

		ENSINO	The same of the same of the same of
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUPERIOR	ENSINO MÉDIO
4	ENTREVISTADOR		X

25. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

25.1. O serviço deverá ser fornecido com as seguintes especificações:

 a) O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, podendo sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE;

 Todas as despesas com contratação de pessoal, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O profissional utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ser suficiente para o direcionamento normal;

 d) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Acopiara, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;

 e) O(a) profissional deve ser habilitado, detentor do Registro na entidade competente ou Certificado e/ou diploma que comprove a formação/capacidade na área para a qual esteja se inscrevendo, dinâmico, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

 f) Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizado um profissional para o cumprimento do serviço exigido;

g) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;

h) O serviço contratado deverá ser iniciado de imediato após a expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;

i) O credenciado deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados;

No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário de trabalho;

k) O Contratado é responsável pela locomoção até o local onde será prestado o serviço;

 O serviço deverá ser executado nas dependências do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo





ANEXO II - MODELOS

me: F:	MENTO DE CREDENCIAMENTO) N (00///01/3 •	CD		
F:		N OUZIZUZU	00		
ucicyo.	CEP:				
ne:					
nco:	Agência N.º: Conta	Corrente N.º:_	Country of the Party of the Par		
ATUAL ABALHO Comissão	CREDENCIAMENTO DE PESSI LIZAÇÃO CADASTRAL DO O O E DESENVOLVIMENTO SOO o Permanente de Licitação da P ente solicitamos credenciament mento Nº 002/2023 - CD para p	CADASTRO L CIAL NO MUNIO refeitura de Aco to junto à Pre	DIPIO DE ACOPI ppiara/Ce. efeitura de Acopi	ARA-CE.	SE DA SEGRETARIA
	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PERÍODO	VALOR	Valor Anual Por Profissional (R\$)
EM		O.I.I.D	(MESES)	MENSAL (R\$)	Fiolissional (149)
01	CARGO PRETENDENTE		181	TOTAL (R\$)	
			1 15 100	TOTAL (NO)	
	claramos inteira submissão aos	preceitos iegai	a chi vigor, capoc	delinion of an action.	
ei N.º. 8.8 ssumimos s orientaç dos respe a oportur kigidos no	383/94, e às cláusulas e condiçõ is o compromisso de bem e fielr ções emanadas da administraçã ectivos Conselhos de Classe. nidade, solicitamos a juntada e o instrumento convocatório.	mente executar o municipal, as	os serviços espe normas do Siste	ecificados, caso sejar ema Único do Trabalh	mos credenciados, seguir no e Desenvolvimento So
ei N.º. 8.8 ssumimos s orientaç dos respo a oportur kigidos no spera def	383/94, e às cláusulas e condições o compromisso de bem e fielreções emanadas da administração ectivos Conselhos de Classe. Inidade, solicitamos a juntada e o instrumento convocatório. Inferimento.	mente executar o municipal, as	os serviços espe normas do Siste	ecificados, caso sejar ema Único do Trabalh	mos credenciados, segui no e Desenvolvimento So
ssumimos corientaç dos respo a oportur cigidos no spera def	383/94, e às cláusulas e condiçõ is o compromisso de bem e fielr ções emanadas da administraçã ectivos Conselhos de Classe. nidade, solicitamos a juntada e o instrumento convocatório.	mente executar o municipal, as análise dos c	os serviços espe normas do Siste	ecificados, caso sejar ema Único do Trabalh	mos credenciados, segui no e Desenvolvimento So

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



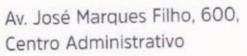


ANEXO II - MODELO

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

fatos impeditivos para hab	Edital de Credenciamento nº 002/2023 - CD, que, até a pr litação da	, CPF	II
Acopiara - CE,de	de 20		
	(Assinatura do Representante Legal)		











ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços para complementação à rede assistencial do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara conforme as especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.847.379/0001-19, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.700.193/0001-02, com sede na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - CEP 63.560-000, Acopiara - CE, neste ato representado pela(o) respectiva(o) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. Rosmari Holanda Gurgel Almeida, CPF Nº 143.090.763-00, doravante denominado CONTRATANTE e a residente
, neste ato representada por inscrito no CPF sob o nº
, doravante denominada CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato na forma e condições
seguintes:
1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, oriundo do Processo de Credenciamento Nº 002/2023 - CD, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.
2. DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA — Constitui objeto deste contrato a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.
3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as normas do Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do CREDENCIANTE: a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA; b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato; c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente; d) encaminhar a autorização prévia dos serviços; e) responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CREDENCIADA.
5. CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CREDENCIADA: Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita

observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo





b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais;

d) atualizar, perante a Seção de Beneficios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada:

e) solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do

credenciamento;

f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas

relacionadas à execução deste Contrato;

h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;

i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos necessários;

j)As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

k)Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação em estrita observância à legislação Federal,

Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

I) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total

m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

o) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

- p) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no
- q) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

r) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

s) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos;

t) O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o

serviço, podendo sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE; u) Todas as despesas com contratação de pessoal, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, financiado pelo Projeto Itaú Social através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA (Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente);

v) O profissional utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ser suficiente para o direcionamento normal;

w) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Acopiara, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;

x) O(a) profissional deve ser habilitado, detentor do Registro na entidade competente ou Certificado e/ou diploma que comprove a formação/capacidade na área para a qual esteja se inscrevendo, dinâmico, ter boa apresentação, ter iniciativa, pericia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza as solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



y) Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizado um profissional para o cumprimento do serviço exigido;

z) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;

- aa) O serviço contratado deverá ser iniciado de imediato após a expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;
- bb) O credenciado deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados;
- cc) No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário de trabalho;
- dd) O Contratado é responsável pela locomoção até o local onde será prestado o serviço;
- ee) O serviço deverá ser executado nas dependências do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços será prestado pelo(a) credenciado(a) do projeto em tela.

a) Atender as demandas as necessidades da Secretaria do Trabalho de Desenvolvimento Social STDS, no processo de atualização, inclusão, regularização dos registros dos cadastros unipessoais e busca ativa das familias pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos GTPE com perfil de Cadastro Único.

6.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93. No local determinado pela solicitante.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, admitindose, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por

ordem bancária, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o serviço prestado. Os preços constantes deste contrato obedecerão o projeto em anexo.

Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, levando-se em

consideração o projeto básico em anexo. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da guia da CREDENCIADA, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo - O atraso no pagamento, por fato imputável ao CREDENCIANTE, importará no pagamento de multa de dois por cento, acrescidos de juros de um por cento ao mês.

- 8. CLÁUSULA OITAVA- Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 9. CLÁUSULA NONA Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



DO VALOR

10°. CLÁUSULA DÉCIMA - O valor total estimado do presente contrato é de até R\$_

de 12 (doze) meses	, não constituindo esses dados,	, sob nenhuma hipótese,	garantia para faturamento.
--------------------	---------------------------------	-------------------------	----------------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL (R\$
01	Entrevistador		10	MATERIA W	

DO RECEBIMENTO

11º. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A documentação probatória da prestação do serviço será recebida pela equipe da Secretaria que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

DO REAJUSTE

12º CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os preços constantes da tabela referida na Cláusula Décima deste contrato serão revistos sempre que houver alteração no projeto em anexo.

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

13º CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços constantes do contrato a ser celebrado com os profissionais que integrarão as equipes de referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social com os recursos provenientes da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS pela seguintes Dotação Orcamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE ELEMENTO DE DESPESAS		
Section of the last	ONG.		4000	33 90 36 00	
STDS	0702	08.244.0807.2.052	1660	33.30.30.00	

DA FISCALIZAÇÃO

14º CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANCÕES

15º CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por periodo superior ao previsto na alinea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo







b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Acopiara-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos:

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) fraudar na execução do contrato;

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alineas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16º CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Logo que acuse o recebimento de comunicação do CREDENCIANTE acerca de glosas e penalidades a CREDENCIADA poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à CREDENCIADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CREDENCIANTE, nos sequintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da CREDENCIADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

17º CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18º CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE:

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

19º CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA VIGÊNCIA

20º CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, sendo os serviços executados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Av. José Marques Filho, 600, Centro Administrativo



por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no minimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21º CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares serão respeitados pelos usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

22º CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

23º CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24º CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

25º CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO

26º CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Acopiara - Ceará, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

DA PUBLICIDADE

27º CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com o artigo 108 da Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara na forma de extrato.

Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social CONTRATANTE CREDENCIANTE		CONTRATADA CREDENCIADA	
ESTEMUNHAS:			01
	_ CPF:		(4/

Centro Administrativo





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

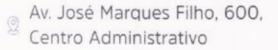
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de 09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 8h às 12h, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000 estará sendo recebida a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE. Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE, DOU E APRECE)

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL





COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, tombado sob o nº 2023.07.10.01 -INEXIGIBILIDADE, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, CONSISTINDO NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E DEFESAS JUNTO AOS JUDICIÁRIO F AO FISCALIZADORES, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES E REPRESENTATIVIDADE NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. O presente contrato está sendo rescindido por motivo expostos nos autos do processo, bem como Cláusula 10ª (décima) do Contrato original firmado entre as partes. Além disso, justifica-se através da própria natureza que decorre dos serviços jurídicos que envolve a característica da confiança, decorrente da ainda vigente Súmula 39 do Tribunal de Contas da União, tornando-se inviável a continuação das obrigações do referido contrato, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Arociras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, horário de 08:00h às 12:00h e através do email:licitaacopiara2@gmaill.com.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA -Persidente da CPL.

Publicado por: Antonia Elza Almeida da Silva Código Identificador:32D77D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de 09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 8h às 12h, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará -CEP 63.560-000 estará sendo recebida a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE. Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

A COMISSÃO.

Publicado por: Antonia Elza Almeida da Silva Código Identificador:706DB15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de ACOPIARA, em cumprimento da ratificação procedidas pelos Senhores Secretários Municípiais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente do Município de ACOPIARA, faz publicar o extrato

resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.10.03.01, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA / JURIDICA F ASSESSORIA ESPECIALIZADA, CONSISTINDO NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS E JUDICIÁRIO FISCALIZADORES, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES E REPRESENTATIVIDADE NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE GIRAO TENÓRIO & Favorecido: ACOPIARA/CE. ADVOGADOS - ME - CNPJ: 26.717.584/0001-04, com valor de RS 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) mensais, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de RS 300.000,00(Trezentos Mil Reais), estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. Fundamento Legal: artigos 25, inciso II, e 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, combinados com o disposto no artigo 3º-A, da Lei n.º 8.906/94, incluido pela Lei n.º 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos senhores. Senhores Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente do Municipio de Acopiara.

ANTONIA ELZA ALMEIDA SILVA -Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Publicado por: Antonia Elza Almeida da Silva Código Identificador:CDSA67AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02- SRPPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02- SRPPE A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.10.03.02- SRPPE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E CONFORME SOCIAL, DESENVOLVIMENTO CONTIDAS NO PROJETO ESPECIFICAÇÕES BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponivel no endereço eletrônico: www.bil.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 23 DE OUTUBRO DE 2023 as 08:30min, abertura das propostas as 09:00min e a fase da disputa de lances as 09:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h e através do email:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-Pregocira.

Publicado por: Antonia Elza Almeida da Silva Código Identificador:95CA71A8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.173/2023, 03 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FOMENTAR ANUALMENTE
AS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO
DESENVOLVIDOS PELA ACOPIARA JOVEM –
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O Município de Serrolândia-BA, em atendimento ao art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público o aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2023, para Contratação com empresa do ramo para confecção de Placas de Inauguração, destinada a Secretaria Municipal da Administração Geral, as empresas interessadas deverão encaminhar sua(s) proposta(s) e flemais documentos e/ ou pedido de esclarecimentos ao setor de Licitação, até às 10h00 do dia 11/10/2023, localizado na sede da prefeitura localizado a Praça Manoel Novaes, nº 99 e/ou pelo endereço eletrônico: copelserrol@hotmail.com, telefone 74 3631 2733.

> ARTHUR FERREIRA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 25/2023

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas postenores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, torna público a licitação na mudalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de môveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu. O pregão será realizado no site www.licitacoas-e.com.br, na qual encontra se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: http://diaripoficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: de 06/10/2023 às 17h:45min até 19/10/2023 às 08h:30 horas. Inicio da sessão de disputa eletrònica: 19/10/2023 tanhaculicitacan@gmail.com 09:00 Informações horas. 45

JOÃO FRANCISCO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECO Nº 5/2023

Abertura: 24/10/2023 às 09h00min. (horáno local). Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de 01 escola de 06 salas com quadra coberta pagrão PRUE no Distrito de Tracupa para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhaes, nº 184. Bairro Centro, Tucano, Estado da Bahia, CEP, 48.790-000, no horário das 8:00 as 12:00h telefax (75) 3272-2181.

> Em 5 de autubro de 2023. ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023

Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o certame, objeto: cascalhamento e terraplanagem para execução de serviços no município, em favor de empresa: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPI 18:927:816/0001-20, vencedora do item: 01, valor global: RS 2,382,706,78

> Uauá-Ba. 29 de setembro de 2023 MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 338/23 PA 116/23 CONCORRÊNCIA 01/23 Contratado: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 18:927:\$16/0001-20. Objeto cascalhamento e terraplanagem para execução de serviços no município. Valor global: RS 2-382.706.78. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03/10/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 029/2023, objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de substituições/instalações de lâmpadas, relês, reatores, fotocélulas e luminárias da rede pública de iluminação da sede e zona rural do município de Urandi - BA. A abertura será no dia 24 de outubro de 2023, as 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.urandi.ba.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br informações gerais atraves do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 05 de outubro de 2023. Decreto Nº 902/2022

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 30/2023

O Municipio de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 030/2023, objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços elétricos, serviços de limpeta e manutenção de ar condicionado, serviços de conseria e serviços de guincho destinados a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas desse município. A abertura será no dia 24 de outubro de 2023. As 10h (der horas). O Edital # domais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.urandl.ba.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandl-BA, 05 de outubro de 2023. Decreto N.* 002/2022

> CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº 013/2023 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, no día 19 de outubro de 2023, is 09:00n, cujo objeto e o registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, Edital completo na sede da Prefeitura, Av Claudino Barreto Rius. 80, centro, Wanderley - BA e nos Sites www.licitanet.com.br e https://portaldatransparencia.wanderley.bs.gov.br, Maiores informações pelo tel (77) 3625-1122 ou e-mail. Maiores informaç licitacoeswanderley@gmail.com

nderley - Balvia, 5 de outubro de 2023 LUIS ANDRÉ BARRETO DA SILVEIRA Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023PP

A Camara Municipal de Veneadores de Macaubas - BA torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013PP, de acordo com o Processo Administrativo Nº 028/2023CAM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAUBAS-BA. Abertura-24 de outubro de 2023, a partir das 09:00 horas, na sede de Cámara Municipal de Macaubas - BA, localizada no endereço. Rua Ártura-14 Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000 - Macaubas - BA. Edital disponivel em https://dlariooficial.brasilipublicacoes.com.br/ba/macaubas/camara/; (77) 3473 1880.

Em 5 de outubro de 2023 EDIMILSON MEIRA SANTOS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISOS DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará toma público que no período de 09 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023 das 8h as 12h, na Sede da Secretaria do Trabalho e Deservolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215. Centro - Acopiara - Ceará - CEP 83.550-000 estará sendo recebida a documentação para credenciamento de pessoa física para contratar novos entrevistadores para atuar na atualização cadastral do Cadastro Unico (Cadamico) de mercesse da Secretaria do Trabalho e Deservolvimento Social no municipio de Acopiara-CE Modalidade: Credenciamento, O Edital e seus anexos poderão ser adquindos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida José Marques Filho, 500, Anoseas-Acopiara - Cosrá, Minores informações no endereço citado, no horário de 08:00h as 12.00h ou pelo site https://www.tcc.ce.gov.hr/ficitacoes.

Acopiara/CE, 3 de outubro de 2023. ANTÓNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02- SRPPE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para cochecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.10.03.02. SRPPE do tipu menor preço global tendo como objeto, registro de preço para aquidição de velículo destinado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de Acopiara-CE, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme específicações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bill.org.br e www.tce.ce.gov.br. com o praço de cadastramento dispropostas até o día 23 de outubro de 2023 as D8:30min, abertura das propostas a 09:00min e a fase da disputa de lances as 09:30min inboránio de Brasilla), o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida Jose Marquer Filho, nº 500, Arceiras-Acopiara Ceara. Maiores informações no endereço citado, no horário de 03:00h as 14:00h e através do e-mai licitaacopiara2@gmail.com.

Acopiara/CE, 3 de outubro de 2073 ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1

O Municipio de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluido o julgiamento final do Pregão Eletrônico Nº 2023-09-21.1, Sendo o seguinte Empresa vencedora - Patagonia Comercio de Combustiveis e Lubrificantes - LTDA, vencedora junto aos lotes 1 e 2, por apresenter melhores descontos nas faises de disputo, estando em conformidade com os praticados no mercado, sendo ainda, declarado habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefettura, sito na Rua Alaide Feitosa, N° 140, Sairro Jardim São Francisco - Barro/CE do ainda através da piataforma eletrônica www.b8compras.com

Barro/CE, 5 de outubro de 2023 HEITOR FERNANDES FELIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510.01/2023

A Pregoeira da Prefeitura de Municipio de Baturità/CE forna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na imodalidade. Pregão Electrónico, tombado sob o nº 0510.01/2023, critério de julgemento menor preço por lote, que será realizado no dia 24 de outubro de 2023, as 9h, no portal: https://novobbement.com.be/, com o segúnto electrogistro de preços para futura e eventual aquisição de oculos junto com consultas de forma parcelada para stender as futuras e eventuals necessidades de pessoas carentes, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Baturité-CE, o qual se encontra na integra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/NP, Baerro Cantro, em Baturité-CE, no horairo de D8h as 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado https://licitacoes.toe.ce.gov.br/.

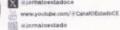
Baturité/CE, 5 de outubro de 2023. NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA Presidente de Comissão Permanente de Licitação





| Introducestadoce | Introducest

O ÚLTIMAS



TEMPO EM FORTALEZA

MARCÍS | BADA SHOD | ALTA SASS|



LOTERIAS

A # 2640 + D4.08.

• MEGA-SINA # 2640 • D1.08 10 27 78 37 • TMDRANIA # J997 • T3 24 29 30 32 48 62 PALMERASJSP • LOTOPÄCH, # 2921 • O1.03 04 07 0813 14 15 10 17 10 19 31 26 24







Queimadas no Pantanal voltam a preocupar brigadistas no MS

O mês de outubro veio a Maio Grosso do Sul la regis-tra 147 focos de incêndios, grande parte deles no Pantagrande parte deles so reama-nal. Os quatro municipios do Estado que formam o bioma-estão na lista de incidência de focos com alto risco, o que representa situação de alerta

representa situação de alerta massimo para brigadistas. Son dados de Institutio Nacional de Perquisas Espacias (Ilope) mostrani que o número de roços de incêndio ani quarta feira (4), em MS, is e mais do que n triplo do registrado em sigual periodo de situmbro, quando firram descendos de 90 pontos de caracteria (adurbo, entre ales un mosto de portugal periodo de situmbro, quando firram defecicados de 90 pontos de caracteria fadirbo, entre ales um serio de equipamentos para a caracteria fadirbo, entre ales um de etembro, quando foram detectados 40 pontos de calos. No da 18 de setembro,
um incindia desastou area
e 500 locatares em Bonsto,
proximo ao rio Formoso. Iá
no final de setembro e inicio
do outubro, in 5000 atrugus a
região chamada de Pantanal
de Panaguás em Corumbia.
O 5000 cista sub controle
no local, mas sinda e monitorado sedas outures de Corno
no local, mas sinda e monitorado sedas outures de Corno

rado pelas equipes do Corpo de Bombeiros. O total devastado não ses divulgado.

tado não foi divulgado.

Dos tocos situais, segundo consulta ao boletim do Inpe.

108 estão em Purto Murti nho, municipio que com-póem uma das 11 subregiões que formam o pantanal em Mato Geosso e Mato Grosso do Sul. Apesar de representar i considerado um focu proo-

gena Kadiveiu, com área de 539 mil hectares e de dificil acesso O coordenador estadual

O coordenador estadual do PrevFogo. Máscico Yule, órgão logado ao Instituto Bra-sileiro Natural e de Recursos Renováveis (Buma), dis que a situação é de alerta. Alem

terra kadiweu, entre eles um veiculo UTV (semelhante a uni quadriciciol que auxilia no acusso às areas dentro da aldeta, onde residem 1.607 aldeia onde residem 1.607 indigenas, Yule ceplica que hi previsito de chuva para o fistado no demisigo (8), mast, antes disno, nesa sexta-feira (6), us termômetros vão subri anda mais. A previsido de Instituto Nacional de Meteorologia (Ismet) indica que, em Parto Martinho o exemplo, a máxima podir

ca que, em Porto Murtinho, por exemplo, a máxima pode chegar a 42°C, asalm como em Miranda e Aquidauana, e, em Gorumbia, a 43°C. Nessa última cidade, o Inpe registra 26 focos de in-cidado. O pessidente do In-tituto Homem Pantaneiro (IHF), Angelo Robelo, diz que as equipes de brigacilaria estão de promidio. "As tem-peraturas cessão alfosiemas e-

Krenak é o primeiro indígena eleito para a ABL

Ailton Krenak venceu 14 concorrentes, entre os principais a historiadora Mary Del Priore e o também indígena Daniel Munduruku

O escritor Allion Krenak foi elevo, nesso quinto-feira (5): para a Academia Bra-sileura de Letras (ABL) e se tornaria a primeira pessoa indigena a ocupar uma cadeira na instituição cente-naria. Ele era favorito desde que postulou a candidatura, um setembro, mas chegou n ser ameaçado na corrida pela historiadora Mary Del Priore e pelo também lider indigena Daniel Munduruku. Outros 12 nomes dispu-

Outros 12 nomes dispu-tavam a concorrido cadeira número 5, antes ocupada pelo historiador lose Murilo de Carvalho, morto em agos 10, aos 84 anos, mas nenhum to, aos 86 años, mas rechum-chogon a tre chance alam dos très citados. Não é de hoje que se reivindica a presença de uma hiderança dus povus originarios brasileiros na instituição fundada por Ma-chado de Assis e Rus Barbona no final do século 19.

no sinal do século 19.

Na primetra candidatura de Munduroku, ha dois
anos, houve mobilização de
abaixo-assinados para que
ele forse eleito. Mas a ABI,
não costumsa lidar bem com não costansa lidar bem com pressões populates, como tá-havia demanstrado na rumo-rosa candidatura de Conce-ção Evaristo, há cinco anos. A eleição foi marcada por um tousiasi conflito pú-lico. Na semana passada. Mundurulos deu entrevirta



O secritor ocupara a cadeira nº 5, antes ocupada pelo historiador José Murilo de Carvalho

acusandei Krenak de trascao imortais a sentar de novo", ja ao postular para vaga que: que havia angariado a quanacusanda Krenak de traccio ao postular para vaga que segundo ele ambos linham combinado que sersa do primeiro. Depois que Mundursku perdeu a vaga para o médico Paulo Niemeyer Filha, em 2021, ele daz ter sido aconvelhado "por vársos

tidade expressiva de nove vo-

*Disseram que terte muilas chances purque seria no-tas chances purque seria o indigena que eles queriam', disse o autor é educador na ocacilo. Mundurulos consider o capaço a Krenak e che gou a escrever em rede social um aposo logo apos o incape-rado anúncio de candidatara, oformando ser "capaz de shandonas um sonho longa-mente sonhado, fartamen te gestado e literariamente cscrito para que a causa seta vencedora". Depois mudou de ideia O escritor afirmou que

O escritor afirmou que Krenak "puxou sea tapeto" ao nierecer a candidatora a ABL. O autor de "Ideas para Adiar o Fim de Muede re-betre direndo que nunca heure combinado algum com o cologa. "Nunca fiz um trata com ele. Sequer tomo mos uns ests." Na masma entrevita, Kre-nak demonatrou incâmodo.

Na maema entrevitia, Kr.
nak demonstrou incimodo
com a disputa, afirmando
que só soube que a candida
tura para se sonnar insertal
estava sendo veotidade atravis da imprensa. "Não estamo meu horizonte uma coisa
dessas, estos demarcando
om monte de costas para
cumpera as burocracas e demandas da Academos semmandas da Academia sem soquer fazer parte dela Os doto lideres indigenas,

contudo, seguiram us ritos e biarocracias internas da instituição e mantiveram mas candidaturas de pe ste o fi-

MANY CONTESSO ACESSE
WWW.peelledoor.com.hr

EXTRACÓ DO GENTA - PERFETTURA MENCEPAL DE MERÍODA - A CORsum de Prop tradacte de la Perro Salegan - E 30. Sales Dires Senios, sono quaen - ESTAS ANDIAS CAL CARROS STOR - PORTO STORT - EN ESTAS DE LA PESCO PAR FATURAR E AVANTORA ADDRESCRIS DE MATTIENA. PERMANENT S 28 PROCESS MENTO ES CARROS A, APITO A METATRANIA DE SALES DE MANDRESS DE RESPONDA

		MA THE THE WATER		
	CONTRACTOR NO.	is blocke (in Jhers)		

money from 14 kgs par section for 14 and 1 co. 15	and the second s
The state of the second st	The first of the second of the
\$17.50 A 4 3 HOTEL A 13 FOR SHIP	
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	and the state of t
	and the second of the first of the following the following the first of the first o
And a common story by the common to the same	produce that all an extra transports comment replaced the party and religion. All distilled \$1000-
A Company of the Comp	contributions in relating the front to the first of the f
The state of the s	NOT THE REPORT OF THE PARTY OF
THE SECTION ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF	and the second of the second o
Committee of the property of the property of the party of	
THE STREET STREET	white and closed death about a proper conducts. After the conduction
The second section is a second section of the second section of the second section is a second section of the second section of the second section is a second section of the second section of the second section is a second section of the s	manage of the first for the first the second of the control of the
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
Annual Committee and a second barries, to be use the	a declaration of a finish parks, after the decision of the allowance for
The Control of the Co	strengt in Dallact color or generalistics, an assess it we take
CONTRACTOR SET AND INVESTMENT OF A	in the sale of the
1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
	The second business to delicate the second second section in the second section of the section of the second section of the section of the second section of the se
	plants that are part of the control of the street between the control of
Daller Library and the property of the	Charles Control of the Control of th
to the second control of the second s	A and have below to the above to their these houses of trademont. Make a finished

201

ESTADO DO CEARÁ PREFETTURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 062/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 8H ÀS 12H, NA SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAULINO, Nº 215, CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ESTARÁ SENDÓ RECEBIDA A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRA ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHÓ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600. AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ, MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 12:00H OU PELO SITE HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BRALCITACOES. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AV. PEDRO SAMPAJO. Nº 385, BAIRRO DIVINO SALVADOR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2509.01/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, QUE REALIZAR-SE-Â NO DIA 31.10.2023, ÁS 09:00 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 14:00 HORAS OU NOS SÍTIOS HTTPS://BNC.ORG.BR/ E HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE. CE.GOV.BR. MERUOCA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA – PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

...

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AV. PEDRO SAMPAIO, Nº 385, BAIRRO DIVÍNO SALVADOR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2909.01/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 06.11.2023, ÀS 09:00 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 14:00 HORAS OU NOS SÍTIOS HTTPS://BNC.ORG.BR/ E HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. MERUOCA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA – PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SMI-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizado no dia 19 de Outubro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 001/2023/SMI-PE, com o seguinte Objeto: Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de peças novas, genuinas de reposição para os veículos e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na integra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: http://mww.carire.ce.gov.br/. Cariré-CE, 05 de Outubro de 2023. Arnôbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2021 – OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção de passagens molhadas e pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas Comunidades de Caetano e Várzea Alegre, nos seguintes locais: Riacho Jatobá e Riacho Figueiredo, neste Municipio, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Municipio de Iracema. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, Alinea "B", da Lei 8.666/93, ao Contrato N° 054/2021/01 de 17/11/2021. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 18,56 (Dezoito Reais, Cinquenta e Seis Centavos), correspondendo ao Valor Inicial do Contrato, o Percentual de Supressão de 0,003 (Três Milésimos Percentual). ÓRGÃO REQUISITANTE: Caixa Econômica Federal – PT N° 1073952 24/SINCONV 908177). DATA DE ASSINATURA DO APOSTILHAMENTO: 05/10/2023. Francisco Solón Magalhães – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Insumos e material permanente de informática, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 09 a 20 de Outubro de 2023; Abertura das Propostas: 23 de Outubro de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 23 de Outubro de 2023, às 10h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.tietece.gov.br/licitacoes e www.tietece.gov.br/licitacoes e www.tietece.gov.br/licitacoes pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 06 de Outubro de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SECULT – ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/10/2023, em favor da Licitante VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ com o Nº 10.842.734/0001-71, com endereço na Rua Francisco Sergio Rebouças, Nº 829, Bairro Vila Ramalho, Russas/CE, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Ferreira Loureiro, portador do CPF nº 499.844.463-87, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.308.680,37 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos). O OBJETO da Tomada de Preços Nº 001/2023-SECULT, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Municipio de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULT (PT 1077376-49), parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora. Russas-CE, 05 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, toma público para conhecimento dos interessados, que no dia Quatro de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três (04/10/2023) foram Abertos os Envelopes de Propostas de Preços para a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepipedo, passeio público e sinalização viária em diversas Ruas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA (Plano de Trabalho Nº 1066941-02 – Convênio Caixa Economia Federal), das Empresas Habilitadas. Sendo posteriormente encaminhado para análise do setor de infraestrutura. Teve como Resultado Final a EMPRESA VENCEDORA: FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 08 427.381/0001-00, pelo VALOR GLOBAL de RS 1.991.832,88 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, 1, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso o trâmite processual dará Prosseguimento em 17 de Outubro de 2023. Russas-CE, 05 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

